

DIGITALIZADO

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2005

OBJETO .. Concede título de "cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Luís

Ricardo Sampaio

Apresentado em sessão do dia 04/04/2005

Autoria .. Carlos Alberto Corrêa Orpham

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em ... 04 / 04 / 2005 ... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *Decreto Legislativo nº 273, de 04/04/2005*

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 04 DE ABRIL DE 2005

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

De autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2005.

Celso Têixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 04 DE ABRIL DE 2005

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.
De autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de abril de 2005.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2005, de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

conviniendo o projeto

Sala das Comissões,*04*..... de*abril*..... de 2005.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

[Signature]
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,*04*..... de*abril*..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2005, de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *conveniência e oportunidade*

.....

Sala das Comissões, *04* de *abril* de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, *04* de *abril* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2005, de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,*04*.....de.....*abril*..... de 2005.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões,*04*..... de*abril*..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2005
Concede o Título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. LUIS RICARDO
SAMPAIO

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2005 pretende a concessão do título honorífico, de "Cidadão Bebedourense", ao Excelentíssimo Senhor LUIZ RICARDO SAMPAIO.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

III) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria ao Dr. LUIS RICARDO SAMPAIO por seu relevante trabalho como integrante da Comissão de instalação do Juizado Especial Federal em Bebedouro.

Tem-se, ainda, que as disposições trazidas pela Resolução 84/2004, que disciplina os critérios para a concessão de honraria, também foram respeitadas, vez que o fundamento é a relevância dos serviços prestados ao município.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, **não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.**

Bebedouro, capital nacional da laranja, 01 de abril de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 04/04/05

10 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9597/2005

DATA: 31/03/2005 HORA: 09:51:52

ORIG: VER. CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

Sm.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2005

Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Carlos Alberto Corrêa Orpham:

Art. 1º - Fica concedido o título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Dr. Luís Ricardo Sampaio.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de março de 2005.

[Signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR – PT



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Decreto Legislativo o objetivo de homenagear o Exmo. Sr. Dr. Luís Ricardo Sampaio, nascido em 22/01/74, na cidade de Ribeirão Preto – SP, cujo currículo segue em anexo, por seu relevante trabalho como integrante da Comissão de Implantação do JEF – Juizado Especial Federal – em Bebedouro, o que proporcionará um retorno extremamente positivo ao município, pontuando geograficamente Bebedouro como centro de competência de tramitação de ações federais dentro dos padrões do JEF, movimentando, desta forma, financeiramente a cidade.

Conceder tal homenagem seria demonstrar nossa gratidão, e, certamente, poderia representar todo um diferencial, pois, em um breve futuro, quando forem abertas as instalações de novas varas federais (não só o Juizado, mas também todo o aparato judiciário federal), tais pessoas homenageadas poderiam voltar sua atenção com mais carinho para nossa cidade, presenteando-nos, novamente, com toda a Vara Federal, em detrimento de outras cidades, que até poderiam oferecer maior estrutura.

Estaremos, assim, plantando nossa semente nesta área, haja vista que as autoridades federais ora homenageadas estarão sendo promovidas no interregno de um ano, o que significa que estamos estabelecendo, por meio delas, um elo de ligação de Bebedouro com pessoas que ocupam posição de destaque no Tribunal Federal.

Com relação aos que residem em Bebedouro, a referida homenagem é a demonstração de nossa gratidão por seu comprometimento com o progresso da cidade, pontuando-a no pioneirismo e vanguarda do séc. XXI.

Diante do exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que aprovem essa merecida homenagem ao Dr. Luís Ricardo Sampaio.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR – PT



“Deus Seja Louvado”

24

<u>Dados pessoais</u>	<u>Formação acadêmica/Titulação</u>	<u>Formação complementar</u>	<u>Atuação profissional</u>	<u>Áreas de atuação</u>
<u>Produção científica, tecnológica e artística/cultural</u>	<u>Dados complementares</u>	<u>Indicadores de produção</u>	<u>Outras informações relevantes</u>	

Curriculum Vitae

Luís Ricardo Sampaio

Dados pessoais

Nome	Luís Ricardo Sampaio
Nome em citações bibliográficas	SAMPAIO, Luís Ricardo
Sexo	Masculino
Endereço profissional	Fundação Educacional de Barretos, Faculdades Unificadas da Feb, Curso de Direito. Av. Prof. Roberto Frade Monte, 389 Aeroporto 14783226- Barretos, SP- Brasil Telefone: (17) 33226411 Fax: (17) 33226205 E-mail: secretaria@feb.br URL da Homepage: http://www.feb.br

[Voltar](#)

Formação acadêmica/Titulação

2001-2003	Mestrado em Constituição e Processo. Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil. <i>Título: A Admissibilidade da Prova Obtida por Meio Ilícito à Luz do Princípio da Proporcionalidade. Ano de Obtenção: 2003.</i> <i>Orientador: Prof Dr. Arnaldo Martínez Perez.</i> <i>Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ Área: Direito/ Subárea: Direito Público/ Especialidade: Direito Constitucional.</i> <i>Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ Área: Direito/ Subárea: Direito Público/ Especialidade: Direito Processual Penal.</i>
1995-1999	Graduação em Direito. Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.

[Voltar](#)

Formação complementar

2000-2000	A Prot. do Meio Ambiente pela Lei de Crimes Ambien. (Carga horária: 3h). Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, OAB SP, Brasil.
2000-2000	União Estável. (Carga horária: 2h). Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, OAB SP, Brasil.
2000-2000	BRASIL EMPREENDEDOR - Orientação para o Crédito. (Carga horária: 16h). Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, SEBRAE/DF, Brasil.
1999-1999	Responsabilidade Civil dos Médicos. (Carga horária: 10h). Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.
1999-1999	A Realidade do Tráfico de Entorpecentes. Fundação Educacional de Barretos, FEB, Brasil.
1999-1999	Um Outro Lado do Juiz de Direito. Fundação Educacional de Barretos, FEB, Brasil.
1999-1999	Meio Ambiente e a Constituição Federal. Fundação Educacional de Barretos, FEB, Brasil.
1999-1999	Poderes Instrutórios das CPIs. Fundação Educacional de Barretos, FEB, Brasil.
1999-1999	A Farsa da Reforma Tributária. Fundação Educacional de Barretos, FEB, Brasil.
1999-	Oratória e Desenvoltura Pessoal. (Carga horária: 12h).





- 1999 Comunicação Desenvolvimento Pessoal, CODESPE, Brasil.
- 1998- A Lógica e o Conhecimento Jurídico. (Carga horária: 5h).
1998 Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.
- 1998- O Habeas Corpus.
1998 Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.
- 1997- Novo Regime do Agravo de Instrumento.
1997 Ordem dos Advogados de Brasil Seção de São Paulo Subseção de Bebedouro, OAB BEBEDOURO, Brasil.
- 1997- Ação Monitória.
1997 Ordem dos Advogados de Brasil Seção de São Paulo Subseção de Bebedouro, OAB BEBEDOURO, Brasil.
- 1997- Pluralismo Jurídico.
1997 Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.
- 1997- A Terceirização do Serviço Público.
1997 Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil.
- 1996- Metodologia do Desenvolvimento Intelectual. (Carga horária: 30h).
1996 Intelectom, INTELECTOM, Brasil.
- 1996- Introdução à Matemática Financeira.
1996 Curso Ministrado Durante o Seminário de Finanças Aplicada Ao Direito, SFAD, Brasil.
- 1996- Fundamentos da Contabilidade para Advogados.
1996 Curso Ministrado Durante o Seminário de Finanças Aplicada Ao Direito, SFAD, Brasil.
- 1996- Entendendo Demonstrativos Financeiros.
1996 Curso Ministrado Durante o Seminário de Finanças Aplicada Ao Direito, SFAD, Brasil.
- 1996- Análise de Balanço.
1996 Curso Ministrado Durante o Seminário de Finanças Aplicada Ao Direito, SFAD, Brasil.
- 1996- Cálculos Trabalhistas.
1996 Curso Ministrado Durante o Seminário de Finanças Aplicada Ao Direito, SFAD, Brasil.
- 1996- O Cálculo da Tributação dos Resultados.
1996 Curso Ministrado Durante o Seminário de Finanças Aplicada Ao Direito, SFAD, Brasil.

Voltar

Atuação profissional

Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi, IMESB, Brasil.

Vínculo
institucional

2004- Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Atividades

3/2004- Atual *Ensino*, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Direito Constitucional

Faculdade São Luis de Jaboticabal, SÃO LUIS, Brasil.

Vínculo
institucional

2004- Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 0

Atividades

4/2004- Atual *Ensino*, Direito, Nível: Pós-Graduação.

Disciplinas ministradas
Direito Constitucional Educacional

Fundação Educacional de Barretos, FEB, Brasil.

Vínculo
institucional

2002- Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária:
26

Atividades



2/2004- Atual *Estágios*, Núcleo de Prática Jurídica, Curso de Direito.

Estágio realizado
Professor Supervisor de Estágio.

7/2003- Atual *Direção e administração*, Faculdades Unificadas da Feb, Curso de Direito.

Cargo ou função
Vice-coordenador.

2/2002- Atual *Ensino*, Direito, Nível: Graduação.

Disciplinas ministradas
Direito Processual Penal
Prática Jurídica

Ribeiro Rosete e Sampaio Advogados, RRS, Brasil.

Vínculo
institucional

2000- Atual Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Profissional Liberal, Carga horária:
0

Outras
informações

Sócio no Escritório de Advocacia Ribeiro, Rosete e Sampaio Advogados.

Atividades

8/2000- Atual *Serviços técnicos especializados*, Escritório de Advocacia, Bebedouro.

Serviço realizado
Advogado.

[Voltar](#)

Áreas de atuação

1. *Grande área*: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área*: Direito.
2. *Grande área*: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área*: Direito/ *Subárea*: Direito Privado/ *Especialidade*: Direito Civil.
3. *Grande área*: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área*: Direito/ *Subárea*: Direito Público/ *Especialidade*: Direito Constitucional.
4. *Grande área*: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área*: Direito/ *Subárea*: Direito Público/ *Especialidade*: Direito Processual Penal.

[Voltar](#)

Produção científica, tecnológica e artística/cultural

[Produção bibliográfica](#)

[Produção técnica](#)

Produção bibliográfica

Trabalhos em eventos (Resumo)

1. RIBEIRO, M L ; SAMPAIO, Luís Ricardo . O PROBLEMA DAS CAUTELARES CONTRA O PODER PÚBLICO. In: 4º Congresso de Iniciação Científica e Pesquisa da Universidade de Ribeirão Preto, 2003, Ribeirão Preto. An Inic. Cient. Pesqui da Univ. Ribeirão Preto, 2003. p. 207-208.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área*: Direito.

Referências adicionais: *Classificação do evento*: Nacional; Brasil/ Português; *Meio de divulgação*: Digital; ISSN/ISBN: 15185613.

RESUMO: Temos cada vez mais patente a constatação de que o Estado vem se utilizando de legislações experimentais. Muito embora saibamos que essa situação não é exclusiva do Brasil, centraremos foco aqui, pois além de ser o País que nos situamos, sentimos cada vez mais presente o número de normas editadas pelo Poder Executivo, se comparadas com outras nações. Debates recentes vêm se opondo ao exorbitante número de Medidas Provisórias, que sem qualidade, sem urgência e sem relevância nacional vem atemorizando os cidadãos que diariamente são colocados à mercê do absolutismo brasileiro. Assim, como grande característica do Estado Democrático é a garantia de direitos oponíveis pelo cidadão contra o Estado sempre que este exorbite de sua autoridade, e como os Poderes Executivo e Legislativo vêm extrapolando suas competências, Experimentando na elaboração legislativa em desfavor do cidadão, compete ao Poder Judiciário conduzir mecanismos de controle recíprocos no sistema de freios e contrapesos, tendendo a limitar ao mínimo possível esse terrível laboratório que não conjuga com animais ou máquinas, mas com seres humanos em seus Direitos e Deveres. Por óbvio, interessante estabelecer que o Poder Judiciário tem o poder-dever de sem ouvir o Estado, conceder liminares, tutelas antecipatórias ou segurança a todo aquele que, utilizado como refém do experimentalismo, for lesado em seus direitos, por como já assegurava o Insigne Rui Barbosa, Justiça tardia não é outra

coisa senão suprema injustiça. .

Textos em jornais de notícias/revistas

1. SAMPAIO, Luís Ricardo . O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, NO DIREITO BRASILEIRO E NO DIREITO ESTRANGEIRO. Revista Nacional de Direito e Jurisprudência, Ribeirão Preto-SP, v. 29, p. 81- 105, 02 maio 2002.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito/ *Subárea:* Direito Público/ *Especialidade:* Direito Constitucional.
Referências Adicionais: Brasil/Português; *Meio de divulgação:* Impresso; *Data de publicação:* 02/05/2002; *ISBN:* 15171604.

Produção técnica

Demais tipos de produção técnica

- 1 SAMPAIO, Luís Ricardo . Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito/ *Subárea:* Direito Público/ *Especialidade:* Direito Constitucional.
Referências adicionais: Brasil/Português; *Tipo de participação:* Docente; *Cidade:* Jaboticabal-SP; *Inst. promotora:* Faculdade de Educação São Luís de Jaboticabal.
Workshop ministrado durante o II Seminário Jurídico "Direito, Estado e Política".

[Voltar](#)

Dados Complementares

Participação em eventos

Participação em eventos

1. 4º CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO. 2003. (Participações em eventos/Congresso).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
2. 1º CONGRESSO INTERNACIONAL EMPRESA, NEGÓCIOS E O MERCOSUL E III ENCONTRO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DO MERCOSUL. 1998. (Participações em eventos/Congresso).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
1. II SEMINÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DESARMAMENTO. 1997. (Participações em eventos/Seminário).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
2. SEGURANÇA PÚBLICA. 1997. (Participações em eventos/Seminário).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
3. SEMINÁRIO INTERNACIONAL APRENDA A PENSAR ESTRATEGICAMENTE. 1996. (Participações em eventos/Seminário).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
4. SEMINÁRIO DE FINANÇAS APLICADA AO DIREITO. 1996. (Participações em eventos/Seminário).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
5. I SEMINÁRIO DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL DA ALTA MOGIANA. 1996. (Participações em eventos/Seminário).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
1. SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA DE BEBEDOURO. 1996. (Participações em eventos/Simpósio).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
1. SEMANA DA JUSTIÇA FEDERAL. 2001. (Participações em eventos/Outra).
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
2. III SEMANA CULTURAL E CIENTÍFICA - I SEMANA JURÍDICA. 1999. (Participações em eventos/Outra).



Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.

3. 2º DEBATE JURÍDICO NACIONAL. 1998. (Participações em eventos/Outra).

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.

4. I DEBATE SOBRE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. 1998. (Participações em eventos/Outra).

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.

5. I FÓRUM DE DEBATES SOBRE O CÓDIGO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. 1996. (Participações em eventos/Outra).

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.
Total de 40 horas..

6. VIII SEMANA DO CICLO DE ESTUDOS GERAIS. 1995. (Participações em eventos/Outra).

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/ *Área:* Direito.
Referências adicionais: Brasil/.

[Voltar](#)

Indicadores de produção

<u>Produção bibliográfica</u>	<u>Produção técnica</u>	<u>Dados complementares</u>
Produção bibliográfica		
Trabalhos em eventos		1
Resumos		1
Textos em jornais ou revistas (magazines)		1
Revistas (Magazines)		1
Produção técnica		
Demais tipos de produção técnica		1
Dados complementares		
Participação em eventos		14

[Voltar](#)

Outras informações relevantes

- Estagiário em Escritório de Advocacia, sito à Rua Lucas Evangelista nº 414, de janeiro de 1995 a junho de 1998, na cidade de Bebedouro-SP, sob supervisão das Dras. Lázara Ione Pompêo Reiff, Rita de Cássia Gomes da Silva e Andreia Ximenes. - Conhecimento de informática ao nível de usuário, nos Programas Windows e Word, além de noções básicas de inglês. - Estágio de férias durante o mês de julho de 1996 na Delegacia de Polícia Federal de Goiânia, com supervisão do Delegado Dr. Domingos Luiz Passerini. - Estágio voluntário no Ministério Público Estadual, de julho de 1996 a dezembro de 1999. - Representante da Comissão de Bio-ética e Bio-direito da OAB/SP. - Advogado voluntário do Lar dos Pequenininos e Casa de Maria. (31/05/2004).

[Voltar](#)

